



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.714, DE 2022

(Do Sr. Bibó Nunes)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de vigilância no uniforme dos policiais que atuam nas Escolas Cívico-Militares.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2876/2021.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº, DE 2022

(Do Sr. BIBO NUNES)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de vigilância no uniforme dos policiais que atuam nas Escolas Cívico-Militares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de câmeras de vigilância no uniforme dos policiais que atuam nas Escolas Cívico-Militares.

Art. 2º É obrigatória a gravação das ações dos policiais que atuam na docência, coordenação pedagógica e atividades relacionadas à formação do aluno, por uma câmera acoplada ao corpo do agente de segurança.

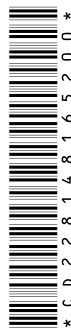
§ 1º A gravação deverá ser realizada de forma a individualizar o registro por cada policial participante das ações.

§ 2º O vídeo deverá ser armazenado pelo período mínimo de uma semana, contados a partir do dia de sua gravação.

§ 3º O equipamento deve estar funcionando durante todo o expediente do policial.

§ 4º Os arquivos devem ser disponibilizados à coordenação das Escolas Cívico-Militares sempre que ocorrer algum incidente envolvendo o policial e um aluno.

§ 5º Os arquivos devem ser utilizados somente com o fim de prova da conduta do policial e do aluno, devendo ser exibidos apenas para os envolvidos diretamente nas apurações e julgamentos administrativos e judiciais.



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa a tornar obrigatória a instalação de câmeras de vigilância no uniforme dos policiais que atuam nas Escolas Cívico-Militares.

As Escolas Cívico-Militares fazem parte de um programa que visa a aperfeiçoar a gestão educacional, pedagógica e administrativa com participação do corpo docente e apoio de militares.

Esse programa tem se mostrado efetivo e modelo de uma gestão de excelência. No entanto, uma ínfima parte dos militares envolvidos sofreu denúncias de conduta inapropriada por parte de estudantes.

Assim, a proposição em tela pretende permitir que a sociedade e as autoridades possam verificar qual das partes tem razão na ocorrência de um incidente. Serve para provar a excelência das Escolas Cívico-Militares e fornecer meios de aprimoramento das atividades cotidianas.

O policial que não utilizar os equipamentos e seus arquivos de acordo com o disposto nesta lei fica sujeito às mesmas punições previstas ao não utilizar os equipamentos que hoje já estão disponíveis nas rondas Brasil afora, bem como às punições previstas no ECA e na LGPD.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado BIBO NUNES

